



DECRETO Nº 5.496

DE 28 DE JUNHO DE 2016.

“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no artigo 120, que trata do regime de semi-liberdade.

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

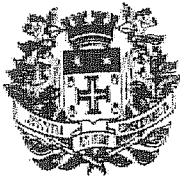
Considerando o **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**, aprovado pela Resolução nº 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada em 19/11/2013; e

Considerando a solicitação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar – CMDCA**, através do Ofício nº 027/2016 para a instituição e nomeação da presente comissão.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO** do Município de Cajamar.

Art. 2º A comissão é um órgão colegiado da administração pública composta por agentes públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.496/16 – Fls. 02

Art. 3º Compete à comissão:

I – Organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;

II – Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE;

III - Implementar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

Art. 4º Para o desempenho de suas competências a comissão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Defesa dos Direitos do Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Cajamar, de que trata o artigo 1º deste Decreto:

I. Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

a) **Representante Órgão Gestor**
Renata Zago Manzatto

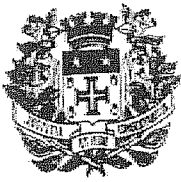
b) **Representante CREAS**
Carolina Raimundo Nascimento

c) **Representante CRAS-Jordanésia**
Edilaine Machado da Silva

d) **Representante CRAS-Polvilho**
Jane Cristina da Silva Almeida

II. Diretoria Municipal de Saúde
Tamires Aparecida dos Santos Nunes

III. Diretoria Municipal de Educação
Nádia Yara Bernardo Ribeiro



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.496/16 – Fls. 03

- IV. **Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego**
Monica Romanin

- V. **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**
Cleide de Souza Silva

- VI. **Diretoria Municipal de Cultura e Turismo**
Gabriel Fiori

- VII. **Diretoria Municipal de Segurança Urbana**
Amanda Alves Francisco

- VIII. **Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer**
Amilton Cherubim Rezende

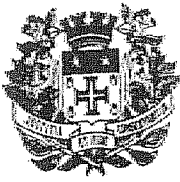
- IX. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Alexandre Natividade Mazzei Belizário

- X. **Conselho Tutelar**
Virgilio Gonçalves Neto

§1º. O Presidente da Comissão será escolhido dentre seus membros, em reunião ordinária, após a nomeação.

§2º. A Comissão reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desse decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.496/16 – Fls. 04

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 5.367/15.**

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de junho de 2016.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar
Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município
de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de
junho do ano de dois mil e dezesseis.*

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo